



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**



**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE, COM A EMPRESA FONT ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 86.877.081/0001-28, com sede na Rua 12 de Maio 273 - Centro - Miraima/Ceará, neste ato representada pelo Sr. Valdenor Fernandes Pinheiro - Presidente da Câmara Municipal de Miraima, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado à empresa FONT ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 39.824.938/0001-61, com sede na Av Maria Diamantina Veras, nº 1005, Centro, Barroquinha, Ceará, CEP: 62.410-000, telefone: (88) 8866-5026, neste ato representado pelo Sr. Lairlo Fontenele dos Santos, inscrito no CPF Nº 026.816.203-41, agora em diante denominado CONTRATADO, têm justo e contratado em aditivar o Contrato cujo objeto é CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE, conforme Dispensa de Licitação Nº 2023.07.11.01 - DP, mediante as seguintes cláusulas e condições.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O aditamento do termo contratual em questão encontra amparo legal no disposto no artigo 136, I da Lei nº 14.133/21.

*Art. 136 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*

*(...)*

*I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato.*

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste do preço contratado, conforme previsão na cláusula oitava do contrato originalmente avençado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DO CONTRATO**



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FIS. 105  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

3.1 - De acordo com índice acumulado de 07/2023 a 06/2024 a com o percentual de 4,061630%, conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                    | VALOR UNT - CONTRATADO | PERCENTUAL DE AUMENTO | VALOR UNT - REAJUSTADO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE. | R\$ 3.200,00           | 4,061630%             | R\$ 3.329,97           |

#### CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - O reajuste de valor do Contrato obedecerá ao Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, no percentual de até 4,061630%, de acordo com a variação inflacionária entre os meses de 07/2023 a 06/2024, conforme previsão na cláusula oitava do contrato e no artigo 136, I da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR REAJUSTADO

5.1 - O contrato sofrerá um acréscimo de 4,061630%, no valor contratado, conforme solicitado pela empresa contratada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos financeiros que farão face às despesas correrão à conta da seguinte dotação: 01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo/3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

Rua 12 de Maio 273 - Centro Fone/Fax: (88) 3630-1101  
CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 CGF nº 06.920.468-3  
Miraima - CE CEP: 62.530-000  
[www.camaramiraima.ce.gov.br](http://www.camaramiraima.ce.gov.br)



Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 106  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

E, por estarem acordados, as partes firma o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídico.

Miraíma/Ce, 04 de fevereiro de 2025.

*Valdenor F. Pinheiro*  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE

CNPJ: 86.877.081/0001-28

**VALDENOR FERNANDES PINHEIRO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MIRAÍMA/CE  
CONTRATANTE

*Lairlo Fontenele dos Santos*  
FONT ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E

GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ Nº. 39.824.938/0001-61

**LAIRLO FONTENELE DOS SANTOS**

CPF Nº. 026.816.203-41

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. *Franco Marcelo Jesuino* CPF Nº. 037.970.943-02

2. *Antônio Guilherme Araújo Teixeira* CPF Nº. 084.024.273-59

